

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO(MG)

Rua José Petronilho Inácio de Souza, 66 - Telefax: (0xx33) 3378-7000  
Fone: (0xx33) 3378-7080 – Luisburgo - CEP: 36.923-000 – Minas Gerais



## LEI MUNICIPAL Nº 532 DE 10 DE ABRIL DE 2015

Altera a Lei Municipal nº 517 de 31 de Outubro de 2014 , que autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e dá outras providencias

A Câmara Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro constante do art. 1º da Lei Municipal nº 517 de 2014, passa a vigorar conforme discriminação abaixo:

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>VALOR DA TRANSFERÊNCIA</b>
CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	149.320,00
CONTRIBUIÇÃO DE VERBA A EMATER	60.000,00
CONTRIBUIÇÃO FARMACIA BÁSICA	15.000,00
CONTRIBUIÇÃO CONSORCIO INT.DE SAUDE - CIS CAPARAO	150.150,00
CONTRIBUIÇÃO CONSORCIO CISLESTESUL	25.000,00
SUBVENÇÃO A APAE	85.000,00
SUBVENÇÃO HOSPITAL CESAR LEITE	50.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO CIRCUITO TURISTICO	7.200,00
CONTRIBUIÇÃO AMM	7.200,00
CONTRIBUIÇÃO SEBRAE	8.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO CISAB	10.000,00
SUBVENÇÃO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	20.000,00
SUBVENÇÃO AO CONSELHO DES. COMUNITARIO CORREGO FORTALEZA	2.500,00
CONTRIBUIÇÃO A UNIDIME	450,00
<b>Total</b>	<b>589.820,00</b>

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) destinados a acorrer despesas com contribuição a UNIDIME – União Nacional dos

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO(MG)**

Rua José Petronilho Inácio de Souza, 66 - Telefax: (0xx33) 3378-7000  
Fone: (0xx33) 3378-7080 – Luisburgo - CEP: 36.923-000 – Minas Gerais



Dirigentes de Educação do Estado de Minas Gerais, destinado a atendimento à secretaria Municipal de Educação do Município de Luisburgo-MG.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2015-2017 o programa, objetivo e ações necessários ao atendimento da presente lei.

Art. 4º - Para a execução desta Lei fica o poder Executivo autorizado a utilizar a reserva de contingencia até o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais ).

Luisburgo, 10 de Abril de 2015.

**José Carlos Pereira**  
**Prefeito Municipal**